



EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

Concurso Público de Provas para provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG, **Sr. Denis Henrique de Faria**, no uso de suas atribuições, sob a consultoria da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **Concurso Público** para provimento de cargo vago em seu Quadro de Pessoal, em consonância com as Instruções Normativas n.º 05/2007, n.º 04/2008 e n.º 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Tocos do Moji, MG), a Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2019 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos ou funções da Câmara Municipal de Tocos do Moji e normas gerais para o Plano de Cargos e Funções) e a Resolução nº 024, de 24 de maio de 2011 (Cria os cargos que menciona do Poder Legislativo Municipal), o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste Edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Tocos do Moji nomeou Comissão Especial para a Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização deste Concurso Público, por meio da Portaria nº 128, de 21 de maio de 2021.
- 1.2 – As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de Tocos do Moji-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.3 – Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste concurso público estão descritas no Anexo IV – Cronograma Previsto.
- 1.5 – O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, sediada no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.
- 1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente concurso.

2 – DO CARGO, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTOS E VAGA.

O cargo, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S).

As atribuições estão descritas no Anexo III.

4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.

- 4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.
- 4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.
- 4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Câmara Municipal, ou nas dependências de outras entidades com as quais a Câmara mantém ou venha a manter convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA.

- 5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e no art. 12, § 1º da Constituição da República.
- 5.2 – Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
- 5.4 – Gozar dos direitos políticos.
- 5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo.
- 5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial mediante exame admissional realizado por médico do trabalho especificado pela Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG.
- 5.9 – Certidão negativa de antecedentes criminais.



6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período de **8h do dia 27 de agosto até às 22 horas do dia 27 de setembro de 2021**.

6.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.2.1 – Local: Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG.

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro, Tocos do Moji, MG.

6.2.2 – Período de **27 de agosto a 27 de setembro de 2021**, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2.3 – Horário: de 13h às 16h30min.

6.3 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.4 – No caso de inscrição presencial, o candidato deverá ter em mãos, no ato da inscrição, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.4.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.4.2 – CPF;

6.4.3 – Documento de identidade que contenha foto, filiação e assinatura.

6.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.6 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e Câmara Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.7 – O candidato, ao se inscrever, estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste Edital.

6.8 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9 – Não será permitida inscrição por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 6.1 a 6.4.

6.10 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da referida taxa.

6.10.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR**.

6.10.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **27, 30 e 31 de agosto de 2021**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Câmara Municipal situada à Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji-MG – CEP 37.563-000, no horário de 13:00h às 16:30h, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital); ou

b) Por meio dos Correios, mediante correspondência com AR – Aviso de Recebimento (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), mediante encaminhamento do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital), dentro de um envelope devidamente identificado (Câmara Municipal de Tocos do Moji – Concurso Público – Edital n.º 001/2021, nome completo e cargo pleiteado), endereçado à Câmara Municipal de Tocos do Moji, Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji-MG – CEP 37.563-000.

6.10.3 – A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Comissão Especial para a Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização deste Concurso Público.

6.10.4 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Câmara e no sítio eletrônico **www.jcmconcursos.com.br**, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **13 de setembro de 2021**.

6.10.5 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente concurso público.

6.10.6 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 15 deste Edital – Dos Recursos.

6.10.7 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1 a 6.4 deste Edital.

6.11 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

6.11.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso.

6.11.2 – Alteração da data das provas.



6.11.3 – For retirado do concurso o cargo em que o candidato foi inscrito.

6.11.4 – Pagamento em duplicidade.

6.11.5 – Qualquer outra condição inesperada que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

6.12 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, e, ainda, caso a inexistência seja passível de correção, será concedido prazo de três (dias) para que o candidato requeira a correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.

6.13 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, no dia **01 de outubro de 2021**, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

6.14 – A listagem contendo o horário e local de realização da prova, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **18 de outubro 2021**, através do site **www.jcmconcursos.com.br** ou na Câmara Municipal.

6.15 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 – A prova será:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – composta de questões com 5 (cinco) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

7.1.4 – elaborada de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Cargo	Número de Questões e Pesos				
	<i>Conhecimentos Específicos</i>	<i>Língua Portuguesa</i>	<i>Raciocínio Lógico</i>	<i>Legislação</i>	<i>Total de Questões e Pontos</i>
Contador	15 (Peso 3)	10 (Peso 2)	5 (Peso 1)	10 (Peso 3)	40 (100 pontos)

8 – DOS PROGRAMAS DE PROVAS

8.1 – Os programas e conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia **31 de outubro de 2021**. O horário e local serão informados conforme item 6.15.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para a prova.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e **documento de identidade (EM ORIGINAL)** que contenha foto, filiação e assinatura.

9.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2 – A não apresentação do documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira Nacional de Habilitação de Trânsito ou Passaporte) original pelo candidato implica na sua desclassificação.

9.4.2.1 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.5 – A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).



9.6.1 – A partir das 13h do dia **01 de novembro de 2021**, na sede da Câmara, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

9.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada do rascunho do gabarito contido na capa da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Respostas**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Respostas** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.

9.7.2 – A **Folha de Respostas** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Respostas** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória.

9.7.4 – A correção da **Folha de Respostas** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – Para a realização da prova objetiva todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão usar corretamente máscara de proteção facial, mesmo que já vacinados contra a Covid-19, sob pena de não poderem realizar a prova e serem eliminados do Concurso.

9.11 – A prova objetiva será de forma presencial seguindo os protocolos de biossegurança no que diz respeito ao número de candidatos por sala em razão do distanciamento social e outras medidas para se evitar a disseminação e/ou contágio do novo Coronavírus causador da Covid-19, tais como:

- a) Máscaras reservas para a troca a cada duas horas, sob inteira responsabilidade do candidato;
- b) Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- c) Estar com cabelos presos enquanto estiver dentro do local de provas, no caso de ter cabelos compridos;
- d) O candidato deverá permanecer em fila para o acesso ao local de provas, mantendo distanciamento social de 2 metros pelo menos.

9.12 – SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria, da aplicação da prova e da Comissão Especial para a Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização deste Concurso Público;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou, ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;
- e) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, fornecida pela organização do certame no ato da prova;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- g) não devolver a Folha de Respostas ao término do tempo para prestação da prova;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- j) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- k) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do certame;
- l) deixar de assinar a lista de presença;
- m) não obedecer aos protocolos de biossegurança que tratam os subitens 9.10 e 9.11 deste Edital;
- n) não atender às demais determinações deste Edital.

9.13 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

10 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste concurso, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

10.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

10.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 10.2, serão elas destinadas aos classificados no concurso.

10.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.2 deste Edital, durante o prazo de validade do concurso, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.



10.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

10.4 – A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

10.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 10.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Câmara, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

10.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea (exemplo: mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

11.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1 – A prova terá o valor de 100 (cem) pontos.

12.2 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

12.3 – Considerar-se-á eliminado do Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova.

12.4 – A correção da prova realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal, se for o caso, conforme item 7.2.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 7.2.

13.2.3 – For mais idoso.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Câmara.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – A listagem com o resultado estará disponível, na sede da Câmara Municipal de Tocos do Moji e no site **www.jcmconcursos.com.br**, da seguinte forma:

14.1.1 – Gabarito Preliminar, às **22h** do dia **31 de outubro de 2021**.

14.1.2 – Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Definitivo, a partir do dia **16 de novembro de 2021**.

14.1.3 – Resultado Final, a partir do dia **30 de novembro de 2021**.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, e contra as decisões da Comissão Fiscalizadora do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.



15.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de isenções concedidas.

15.3 – Caberá recurso, contra a lista dos candidatos inscritos, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

15.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

15.5 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

15.6 – Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Câmara Municipal, no horário das 13h às 16h30min, sendo admitido o envio via e-mail **contato@jcmconcursos.com.br** com remessa pelo correio, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Câmara Municipal de Tocos do Moji, Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji-MG – CEP 37.563-000, averiguando-se a tempestividade do ato pela data da postagem e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações: (modelo constante do ANEXO VI)

15.6.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

15.6.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

15.6.3 – Cada recurso previsto no item 15.4 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

15.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste Edital.

15.8 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

15.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

15.10 – Após a divulgação do resultado preliminar não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.8 e 15.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

15.12 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

16.1 – Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao concurso que serão feitas da seguinte forma:

16.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

16.1.1.1 – De forma resumida na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no Jornal Tribuna Popular (Borda da Mata – MG);

16.1.1.2 – Em sua íntegra:

a) No átrio da Câmara de Tocos do Moji-MG;

b) No local das inscrições;

c) No site **www.jcmconcursos.com.br**

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 17.6 deste Edital.

17.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

17.3 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

17.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso.

17.5 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

17.6 – O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.7 – O candidato aprovado no presente concurso e que for nomeado, tornar-se-á estável depois de cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, no qual deverá obter avaliação de desempenho considerada satisfatória nas funções inerentes ao cargo por ele exercidas.

17.8 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.



17.9 – A convocação dos aprovados far-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.

17.9.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Presidente da Câmara, os direitos em função do concurso público.

17.10 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, prazo este que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento do interessado protocolado na Câmara antes do final do prazo inicial, para fins de nomeação e posse:

a) Duas fotografias 3x4 atuais.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro; ou de Casamento, se casado, divorciado, separado judicialmente ou viúvo.

c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, assim considerada aquela emitida há menos de 31 (trinta e um) dias, emitido no link: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

d) Cópia do Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a situação perante ao Serviço Militar, para candidato do sexo masculino.

e) Laudo médico subscrito por médico do trabalho especificado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.

f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.

g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.

i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

j) Cópia de comprovante de residência atualizado.

k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.

l) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.

m) Certidão negativa de antecedentes criminais.

17.10.1 – Obedecida à ordem de classificação, o(s) candidato(s) convocado(s) e que comprovar(em) os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico conforme item 17.10, letra “e”, retro, para avaliação de sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre(m).

17.10.2. As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Tocos do Moji, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

17.10.3 – A Câmara Municipal de Tocos do Moji ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados, caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 17.10 no prazo estipulado.

17.11 – Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

17.12 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

17.13 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será nomeado no prazo de validade do presente concurso.

17.14 – A Câmara Municipal, por adotar o regime estatutário, detém poder discricionário para, unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho.

17.15 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.16 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Concurso Público será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução n.º 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.17 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Tocos do Moji e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente concurso.

Tocos do Moji-MG, 17 de junho de 2021.

DENIS HENRIQUE DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI



= ANEXO I =
= QUADRO GERAL =

Denominação	N.º Vagas	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Cargo Horária Semanal	Venci-mentos R\$	Taxa de Inscrição R\$
Contador	01	Curso Superior em Ciências Contábeis – Bacharelado, com inscrição e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC	20	2.178,46	100,00

Observações:

1. O vencimento inicial é o fixado pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 843/2019 para a classe CENS-C (Cargo Efetivo de Nível Superior exigida inscrição em órgão de Classe), Nível A. Sendo que o candidato nomeado, empossado e no exercício de suas funções terá o seu Plano de Carreira submetido às normas da Lei Municipal nº 843/2019.
2. O candidato nomeado, empossado e no exercício de suas funções fará jus também ao Auxílio Alimentação que será pago por meio do Cartão Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 617, de 12 de junho de 2014, atualmente no valor mensal de R\$ 140,00.



= ANEXO I =
= PROGRAMA DE PROVAS =

CARGO: CONTADOR

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Conceituais Básicas de Contabilidade Pública (conceito; princípios contábeis aplicados ao setor público; campo de aplicação; sistemas de contabilização e regimes contábeis; prática de escrituração sintética); Orçamento Público (definição e princípios orçamentários; receita orçamentária; despesa orçamentária; fonte / destinação de recursos; classificação de receita e despesa; orçamento impositivo; procedimentos contábeis orçamentários); Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual); Patrimônio Público (conceito; composição do patrimônio público; variações patrimoniais qualitativas e quantitativas; resultado patrimonial; mensuração de ativos e passivos; provisões; ativo imobilizado; depreciação, amortização e exaustão; inventário; sistema de custos); Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais; Alterações Orçamentárias (autorização, abertura, vigência, conceitos, origem e regras gerais de créditos adicionais); Adiantamento (conceito; características; finalidades; concessão e controle); Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (estrutura, conceitos, elaboração, composição, transparência e avaliação); Demonstrativos Fiscais: Relatório de Gestão Fiscal; Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo CFC relativas a estrutura conceitual, Ativo Imobilizado e Apresentação das Demonstrações Contábeis – Normas disponíveis no site CFC; Súmulas do TCEMG aplicáveis a municípios; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Manual de Demonstrativos Fiscais; Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal n.º 10.540, 05/11/2020); Licitações e contratos (conceitos, princípios, fases, modalidades, limites, dispensas, contratos e sanções: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520/2002); Normas sobre publicidade, acesso a informação pública e transparência na gestão pública (Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n.º 9.755/1998, Lei Federal n.º 12.527/2011, IN TCU n.º 28/1999, Portaria TCU n.º 275/2000, IN TCEMG 02/1992 e outras que vierem a lhes substituir); Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei Federal n.º 4.320/1964); Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Crimes contra finanças públicas: Lei Federal n.º 10.028/2000; Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional: Lei Federal n.º 8.429/1992; Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto Lei n.º 201, de 1967); Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aplicáveis aos municípios sobre: Fiscalização; Padronização de códigos de receitas, despesas e fontes de recursos; Tomada de Contas Especial; Remessa de arquivos via SICOM em todos os leiautes; Tabelas de Receita e Despesa do SICOM; Remessa de atos de publicação dos subsídios; Organização e a apresentação das contas anuais; Fiscalização da gestão fiscal; Procedimentos para cálculo de despesas com pessoal; Regras da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais dos municípios – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI); Noções de direito administrativo público (administração direta, indireta e fundacional; contrato administrativo; serviços públicos; bens públicos; servidores públicos); Noções de direito constitucional – Constituição Federal de 1988: Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 7º); Municípios (arts. 29 a 31); Administração pública (arts. 37 a 41); Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75); Finanças públicas (arts. 163 a 169); Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 35); Código de Ética Profissional do Contador.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

IV – LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: (Título I – Dos Princípios Fundamentais – **art. 1º ao 4º**; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – **art. 5º ao 17**; Título III – Da Organização do Estado; Capítulo I – Da



organização Político-Administrativa – **art. 18 e 19**; Capítulo IV – Dos Municípios – **art. 29 ao 31**; Capítulo VII – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais – **art. 37 e 38**; Seção II – Dos Servidores Públicos – **art. 39 ao 41**; Título IV – Da Organização dos Poderes; Capítulo I – Do Poder Legislativo; Seção I – Do Congresso Nacional – **art. 44 ao 47**; Seção V – Dos Deputados e dos Senadores – **art. 53 ao 56**; **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, instituído pela Resolução nº instituído pela Resolução nº 5, de 16 de março de 1998, em sua redação atual com as alterações feitas pelas Resoluções nº 9/2004, 15/2009, 41/2014, 42/2015, 46/2015, 47/2016, 50/2016, 53/2017, 60/2018 e 64/2018 (disponível no endereço eletrônico www.tocosdomoji.mg.leg.br); **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, promulgada em 8 de dezembro de 1997, em sua redação atual com as alterações feitas pelas Emendas nº 001/2004 a 012/2019 (disponível no endereço eletrônico www.tocosdomoji.mg.leg.br); Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Tocos do Moji, MG, instituído pela Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999, em sua redação atual com as alterações feitas pelas Leis Municipais nº 219, de 25/07/2003; nº 272, de 26/07/2004; nº 277, de 23/09/2004 e 468, de 22/10/2010; e Leis Complementares Municipais nº 001, de 26/04/2018; nº 003, de 07/02/2019 e nº 004, de 28/03/2019; Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos ou funções da Câmara Municipal de Tocos do Moji, estabelece normas gerais para o Plano de Cargos e Funções e dá outras providências, atualizada pela Lei Municipal nº 879, de 12/02/2021, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021; Resolução nº 024, de 24 de maio de 2011, que cria os cargos que menciona do Poder Legislativo municipal e dá outras providências, em sua redação atual com as alterações feitas pelas Resoluções nº 054, 055 e 057, todas de 12/04/2017, e 070, de 20/05/2020 (toda essa legislação municipal está disponível no site: www.tocosdomoji.mg.leg.br); Decreto-lei Federal nº 9.295, de 27/05/1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guardalivros e dá outras providências; Resolução nº 560, de 28/10/1983, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946; e Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803, de 10 de outubro de 1996, do CFC.



= ANEXO III =
= ATRIBUIÇÕES =

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES (de acordo como o §1º do art. 2º da Resolução nº 24, de 24/05/2011, da Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG):

I – executar os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara, incluindo quaisquer daqueles previstos como atribuições de Contador relacionadas no art. 3º da Resolução nº 560, de 28/10/1983, do Conselho Federal de Contabilidade, quando aplicáveis; ([Redação dada pela Resolução nº 055, de 12/04/2017, com efeitos a partir de 01/05/2017](#)).

II – escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III – promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retirando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis do Poder Legislativo;

IV – elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo;

V – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

VI – organizar os processos de prestação de contas da Câmara Municipal, a serem julgadas pelos Tribunal de Contas do Estado ou órgão similar;

VII – prestar assessoria contábil, orçamentária e fiscal, emitindo o respectivo parecer;

VIII – emitir parecer sobre projetos de proposições legislativas que envolva questões contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributária, econômicas e patrimoniais, quando solicitado;

IX – implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

X – elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;

XI – coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;

XII – processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;

XIII – auxiliar os vereadores e as comissões no exame das contas da Prefeitura;

XIV - assessorar a Câmara no preparo do orçamento do Poder Legislativo;

XV – examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

XVI – elaborar demonstrativos de despesa de custeio;

XVII – propor normas internas contábeis da Câmara Municipal;

XVIII – assinar atos e fatos contábeis;

XIX – organizar dados para a proposta orçamentária;

XX – colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

XXI – assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; e

XXII – controlar verbas recebidas e aplicadas. ([Incisos VI a XXII acrescidos pela Resolução nº 055, de 12/04/2017, com efeitos a partir de 01/05/2017](#)).



= ANEXO IV =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
17 de junho de 2021	Publicação do Extrato do Edital (Quadro de Avisos da Câmara Municipal e jornal de Circulação regional)
27 de agosto a 27 de setembro	Período de inscrições.
27, 30 e 31 de agosto	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição.
13 de setembro	Divulgação da relação das isenções de taxa de inscrição deferidas e indeferidas
01 de outubro	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
18 de outubro	Divulgação do horário e local de prova
31 de outubro	Aplicação da Prova Objetiva e Divulgação do Gabarito Preliminar às 22h
01, 03 e 04 de novembro	Prazo de recursos contra questões de prova e Gabarito Preliminar
16 de novembro	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Definitivo
17, 18 e 19 de novembro	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva
30 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Final



= ANEXO V =
= REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

À Câmara Municipal de Tocos do Moji-MG
Ref.: Concurso Público 001/2021

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Cargo (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
Filiação: _____				
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:		Escolaridade:
Endereço: (Rua, Av., Praça)				N.º: Compl.:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:		Telefone Celular:	
E-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- () Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

